



**CONTRATO Nº 071/2025**

*Contratação De Empresa para promover o Ensino Musical aos grupos do PAIF E SCFV atendidos junto ao CRAS, entre o MUNICÍPIO DE SALTO DO JACUÍ E MATEUS COSTAMILAN COSTA ME.*

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SALTO DO JACUÍ**, administração pública direta, com sede na Rua Hermogênio Cursino dos Santos, nº.342, em Salto do Jacuí-RS, inscrita no CNPJ sob o nº 89.658.025/0001-90, representado por seu Prefeito Municipal **RONALDO OLÍMPIO PEREIRA DE MORAES**, residente e domiciliado nesta Cidade de Salto do Jacuí-RS.

**CONTRATADA: MATEUS COSTAMILAN COSTA ME**, com sede na Rua Alfredo Rech, nº 99, Bairro Santa Fé, em Arroio do Tigre/RS, inscrita no CNPJ sob o nº 43.831.107/0001-94, por seu representante legal **MATEUS COSTAMILAN COSTA**.

As partes acima identificadas têm, entre si, justos e acertados o presente Contrato de Prestação de Serviços, que se regerá conforme Processo nº 081/2025 é celebrado por DISPENSA DE LICITAÇÃO nos termos do art. 75, II da Lei 14.133/21, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**DO OBJETO DO CONTRATO**

**Cláusula 1ª.** É objeto do presente contrato, a contratação de empresa para promover o ensino musical aos grupos do PAIF e SCFV atendidos junto ao CRAS, a prioridade será o atendimento a este público, mas serão disponibilizadas vagas para a comunidade em geral, tendo em vista a formação do Coral Municipal, conforme processo nº 081/2025.

**DO VALOR**

**Cláusula 2ª.** Pela prestação dos serviços acertados neste instrumento, o **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** o valor mensal de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais), salvo o mês de fevereiro, em que o valor será de R\$910,69 (novecentos e dez reais e sessenta e nove centavos) sendo o valor total de **R\$ 15.910,69 (quinze mil novecentos e dez reais e sessenta e nove centavos)**.

**DO PAGAMENTO**

**Cláusula 3ª.** O MUNICÍPIO DE SALTO DO JACUÍ pagará, até o décimo dia do mês subsequente ao envio do relatório especificado com valores da prestação do serviço, à CONTRATADA, e apresentação da nota fiscal, a título de remuneração pelos serviços efetivamente prestados e especificados na Cláusula Primeira.

11 1



**DO PRAZO**

**Cláusula 4ª.** A **CONTRATADA** prestará o serviço pelo período de 12 de fevereiro de 2025 a 31 de dezembro de 2025.

**DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES**

**Cláusula 5ª**

I - **DOS DIREITOS** – Constituem direitos do **CONTRATANTE** receber o serviço objeto deste contrato nas condições avençadas e da **CONTRATADA** prestar o serviço e perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionado.

II - **DAS OBRIGAÇÕES** - Constituem obrigações do **CONTRATANTE**:

a) efetuar o pagamento ajustado dos serviços prestados e efetuados pela **CONTRATADA**, dentro do prazo previsto na Cláusula Terceira, mediante apresentação da nota fiscal discriminada acompanhada dos demais documentos comprobatórios do serviço prestado.

Constituem obrigações da **CONTRATADA**:

- a) Prestar os serviços objeto deste Contrato e previstos na Cláusula Primeira.
- b) Remeter ao **MUNICÍPIO DE SALTO DO JACUÍ**, até o décimo dia de cada mês subsequente a nota fiscal da prestação do serviço.
- c) Custear todas as despesas com materiais necessários para a prestação dos serviços constantes deste Contrato.

**DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA VIGENTE**

**Cláusula 6ª.**

**P/A: 2041 RUBRICA: 33.90.39.65 RECURSO: 1**

**DO FORO**

**Cláusula 7ª.** Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do **CONTRATO**, as partes elegem o foro da comarca de Salto do Jacuí/RS.

Por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, em duas vias de igual teor, juntamente com 2 (duas) testemunhas.

Salto do Jacuí, 12 de fevereiro de 2025.

*AL* 2



Estado do Rio Grande do Sul

# PREFEITURA DE SALTO DO JACUÍ

CAPITAL GAÚCHA DA ENERGIA ELÉTRICA

  
RONALDO OLÍMPIO PEREIRA DE MORAES  
PREFEITO MUNICIPAL - CONTRATANTE

  
MATEUS COSTAMILAN COSTA  
CONTRATADA

Testemunhas:

Nome:.....

Nome:.....

